BOLETIM INTERNO Nº 053/2020

Publicado em 21 de dezembro de 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

PORTARIA SDSCJ N° 138 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe em caráter excepcional da continuidade do não atendimento a demandas para novos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes de municípios que contam com esse tipo de equipamento em sua rede de serviços socioassistenciais em função da prorrogação do "estado de calamidade pública" provocado pela pandemia do novo Coronavírus que continua assolando o Estado de Pernambuco conforme Decreto Estadual nº 49.959 de 17 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (art. 88) que dispõe sobre as diretrizes da política de atendimento e que traz a municipalização como a primeira diretriz;

CONSIDERANDO que os Serviços de Acolhimento Institucional previstos na Política Nacional de Assistência Social (2004) são espaços de uso coletivo que atendem crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incomple-

tos, com ou sem deficiência e/ou doenças crônicas e que já encontram-se expostos a situação de risco por compartilharem os mesmos espaços;

CONSIDERANDO a insuficiência de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no estado, levando a uma permanente superlotação dos serviços de execução direta, o que na conjuntura atual, representa risco eminente de propagação do coronavírus e em que havendo caso de sintomas compatíveis ou diagnosticado do SAR-CoV-2, o isolamento domiciliar ficará prejudicado;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 49.959 de 17 de dezembro de 2020 que prorroga decretação de "estado de calamidade pública" até 30 de junho de 2021 provocado pela pandemia do novo Coronavírus que continua assolando o Estado de Pernambuco e

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização brasileira contra o coronavírus.

Resolve:

Art 1º. Suspender, no período de 21/12/2020 à 19/06/2021, na rede de serviços de execução direta do Estado de Pernambuco, o atendimento de novos pedidos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes cujo município de origem do acolhido conte com esse tipo de equipamento em sua rede de serviços socioassistenciais, seja de natureza pública municipal ou executado por organização da sociedade civil, em suas diversas modalidades (abrigo, casa-lar, casa de passagem ou em família acolhedora).

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21/12/2020.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO Nº 523de 10/12/2020 - CEAS/PE

A Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006 e "ad referendun" do Colegiado do CEAS.

RESOLVE:

1. Designar Rayne Vieira Torres, para responder pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco, em substituição à titular, Natália de Lima Valadares, em função de sua licença maternidade, no período de 18 de dezembro de 2020 até o dia 18 de março de 2021.

Recife,10dedezembro de2020

Joelson Rodrigues Reis e Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE

RESOLUÇÃO Nº 524de 10/12/2020 - CEAS/PE

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 204ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 14, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, que Pactua e aprova o cofinanciamento na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos de remanejamento de Emenda Parlamentar para a ação de Operacionalização dos Serviços da Proteção Social Básica, no município de Santa Cruz do Capibaribe, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

3. Revogam-se as disposições em contrário

Recife,10dedezembro de2020

Joelson Rodrigues Reis e Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

RESOLUÇÃO Nº 525de 10/12/2020 - CEAS/PE

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 204ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Aprovar, por unanimidade, os Demonstrativos Físico-Financeiros exercício 2019 do Ministério da Cidadania – MC/Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao cofinanciamento do Governo Federal para Serviços e Programas, Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-PBF.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife,10dedezembro de2020

Joelson Rodrigues Reis e Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

22 de dezembro de 2020.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE